



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0240.4/2019

“Institui o ‘Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular’ a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Jair Miotto

Relator: Deputado Ismael dos Santos

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima identificado, de autoria do Deputado Jair Miotto, visa instituir o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Na Justificação de fls. 03/05, o Autor, resumidamente, consigna que:

[...]

A Igreja do Evangelho Quadrangular se encontra hoje em mais de 176 (cento e setenta e seis) países ao redor do mundo. Sua sede mundial está localizada em Los Angeles, Califórnia (EUA), mas ela funciona de forma autônoma em cada país.

A Igreja, baseada na Bíblia, tem um enfoque profundamente Cristo-cêntrico e é uma das igrejas pentecostais pioneiras do avivamento carismático do início do século XX. Mantendo firme sua dedicação pela evangelização do mundo, nasceu da vontade do Espírito Santo e não de uma divisão ou cisma de igrejas e se conserva unida para a glória de Deus.

[...]

A Igreja do Evangelho Quadrangular de Santa Catarina conta com diversas obras de assistência social. Através dessas igrejas, são prestados trabalhos de assistência social das mais diversas naturezas, abrangendo vários segmentos sociais.

[...]

A Igreja também atua na área educacional por meio da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do estado de Santa Catarina – SEEC/SC, tendo 26 Unidades de Ensino Teológico Pastoral – UETP, ativas no estado, tendo 24 (vinte e quatro) Institutos Teológicos Quadrangulares – ITQ com 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) alunos, 02 (dois) Missão Teológica Infantojuvenil – MQTI, e de 2015 a 2018 foram formados 04 (quatro) turmas de Bacharel em Teologia,



01 (uma) turma de Pós graduação em Aconselhamento Pastoral Familiar com Enfoque Sistêmico.

[...]

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, no que tange aos aspectos regimentais a ela afetos, na forma da **Emenda Substitutiva Global** (fls. 10 e 11), da lavra da Relator, Deputado Ivan Naatz.

Finalmente, a proposta aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto, agora na forma da **Emenda Substitutiva Global de fls. 10 e 11**, no âmbito desta Comissão, constato que a medida nele previsto **não contraria o interesse público**, ressaltando que é meritório instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, conforme demonstrado nos autos, não havendo, portanto, óbice à sua aprovação.

Ante o exposto, com base no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0240.4/2019, **na forma da Emenda Substitutiva Global de fls. 10 e 11**, conforme aprovado na Comissão precedente.

Sala da Comissão,

Deputado Ismael dos Santos
Relator